

Eleições para os Corpos Gerentes do SINCOMAR
Quadriénio 2019 / 2022

REGULAMENTO ELEITORAL

De acordo com o estabelecido nos Estatutos, cap. XVI (Regime Eleitoral)

1. É admitido o voto por correspondência que funcionará como se segue:
 - 1.1 Cada sócio receberá um boletim de voto para cada um dos órgãos do Sindicato: Direcção, Mesa da Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Comissão Coordenadora da Secção de Capitães, Conselho de Deontologia e Formação e o respectivo envelope;
 - 1.2 Após a votação que se efectuará colocando cada voto dobrado em quatro dentro do respectivo envelope, o sócio colocará os envelopes em um maior que está endereçado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. Para enviar pelo correio basta colocar esse mesmo envelope dentro do envelope que já está devidamente endereçado ao Sincomar. Não é necessário colocar selo.
 - 1.3 Os boletins de voto, bem como os envelopes serão simultaneamente enviados para casa dos associados e para bordo dos navios a fim de permitir a efectivação do direito de voto de todos os Associados;
 - 1.4 Para os Associados embarcados que não possam exercer ainda assim o seu direito de voto, porque não possam em tempo útil enviar os boletins de voto por via postal, será possibilitado o voto telegráfico, a efectuar no próprio dia da Assembleia Geral.
2. Para além deste processo – voto por correspondência – os sócios poderão votar diariamente e até ao dia da Assembleia Geral na sede do Sindicato, onde poderão fazer a entrega do envelope dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos termos referidos no número anterior;
3. No dia da Assembleia Geral, funcionará na sede do Sindicato uma Mesa Eleitoral, podendo aí os Associados votar directa e pessoalmente, caso até essa data ainda não o tenham feito;
4. Não é permitido o voto por procuração;
5. Apenas os Associados com a carta de Capitão poderão votar para a Comissão Coordenadora da Secção de Capitães, devendo estes Associados fazê-lo conjuntamente com a votação para os restantes órgãos do Sindicato;
6. Os Associados podem, logo após a recepção dos boletins, exercer o seu direito de voto, enviando o envelope dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral pelo correio ou depositando-o directamente na urna que funcionará diariamente na sede do Sindicato.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral